Diário Oficial Certificado Digitalmente

O Deparlamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia
de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site
http://www.imprensanGrida.pr.oru.ptr

EXTRATO DE ATOS EI
O DIRETOR DO(A) SECRETARIA DE ES'
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAI:
DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENO
PORTARIA N. 2 DE 12/06/2024
ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DO
NOME/RG LF CARGO
JOAO EDISON DE MIRANDA
45609316 1 NAXVIII

Poder Executivo Estadual

CÓDIGO LOCALIZADOR: 3653913424

DOCUMENTO CERTIFICADO

Documento emitido em 18/06/2024 10:13:51.

Diario Oficial Executivo Nº 11680 | 14/06/2024 | PÁG. 134

Para verificar a autenticidade desta página, basta informa Código Localizador no site do DIOE. www.imprensaoficial.pr.gov.br A LEI N° 6174,

FRUIÇÃO

05/08/2024 02/11/2024

64469/2024

Autarquias

IDR - PARANÁ

Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná - lapar-Emater

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA - TAC № 04/2024

I - IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

PROCESSO N° 21.925.072-0

II - NOME DO AGENTE PÚBLICO CELEBRANTE

JUNIOR DALLABRIDA, servidor público, portador do RG n^{o} 9.470.726-9/PR e CPF n^{o} 0X8.1X4.XX9-X7

III - DESCRIÇÃO GENÉRICA DO FATO

Trata-se de denúncia recebida em 15 de marco de 2024 pela Ouvidoria do IDR-Paraná, em que o citado servidor público é denunciado em fazer uso veículo para levar e buscar seu filho na escola e nos treinos de futebol e também sai do trabalho para fazer "coisas" pessoais. Conforme relato pessoal, o servidor admitiu que excepcionalmente utilizou o veículo oficial para buscar o filho na escola, segundo o seguinte relato: a) O Servidor afirmou que o compromisso de levar o filho para Escola é de sua Esposa e Mãe do menino, e admitiu em que uma vez utilizou o veículo oficial para buscar o filho na escola; b) O servidor relatou que o filho começou frequentar a Escolinha de Futebol a partir de 22 de fevereiro, que teve 3 encontros (sendo 2 quintas-feiras e uma sexta e feira) sendo que nas terças-feiras o menino não participa dos treinos pois tem acompanhamento Psicopedagógico no município no mesmo horário do treino, e neste sentido admitiu que esteve com o menino nos treinos por duas ocasiões sendo que ele permaneceu por uma hora (13:30h às 14:30h com o filho) no primeiro encontro para verificar sua adaptação ao esporte e na segunda vez foi chamado na escola de treinos de futebol para buscar o filho que havia caído e se machucado e neste caso preocupado com a situação pegou o primeiro veículo a disposição para o deslocamento para socorrer o filho, utilizando o veículo oficial do IDR-Paraná.

O servidor, por ter feito uso de veículo oficial, para uso pessoal, como consta na ATA DE REUNIÃO, datada de 25 de março de 2024, juntado nos autos, descumpriu o estabelecido no art. art. 5º, inciso III, parágrafo 3º, do Decreto nº 2819/2023.

IV - CONDIÇÕES DE CUMPRIMENTO DO ACORDO ESTIPULADO

- a) O compromissário assume a responsabilidade pelas irregularidades a que deu causa, e compromete-se a ajustar sua conduta e a observar os deveres e proibições previstos na legislação vigente, nos termos do presente Termo de Ajustamento de Conduta.
- b) O Compromissário declara reconhecer a inadequação da sua conduta e assume o compromisso de observar e cumprir o elenco de deveres e proibições a que está sujeito enquanto servidor público, notadamente os previstos na Lei nº 6.174/70 e demais normas que regem a atuação destes servidores do Poder Executivo Estadual.
- c) O compromissário assume o dever de doravante, em situação similar, agir dentro das cautelas e formalidades exigidas pela disciplina e pela ética e, em caso de dúvida, buscar a devida orientação.

(datado e assinado digitalmente) Richard Golba Diretor-presidente IDR-Paraná

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO DE FUNDAÇÃO DE APOIO IDR-PARANÁ n.º 005/2024

Por deliberação do Colegiado de Diretoria do IDR-Paraná, em reunião realizada no dia 13 de junho de 2024, conforme consta na Ata de Credenciamento de Fundação de Apoio nº 005/2024, foi aprovado o credenciamento da Fundação de Fomento à Ciência, Tecnologia, Inovação e Cultura (FUNCETIC), CNPJ 47.347.477/0001-01, para atuação junto ao IDR-Paraná, em cumprimento à Lei Estadual nº 20.537, de 20 de abril de 2021 e à Portaria n.º 09/2021-SETI, DIOE. nº 10.979, de 19 de julho de 2021.

64866/2024

AGEPAR

PORTARIA Nº 58/2024-AGEPAR

Designa servidores para exercerem as funções de Gestor e de Fiscal de contrato firmado pela Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Paraná – Agepar.

O Diretor-Presidente da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Paraná-Agepar, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o art. 29, § 2º, da Lei Complementar Estadual n.º 222, de 5 de maio de 2020, e o art. 24, incisos II e III, do Anexo ao Decreto Estadual n.º 6265, de 24 de novembro de 2020 (Regulamento da Agepar), e considerando o disposto no art. 7º da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e no art. 3º do Decreto Estadual n.º 10.086, de 17 de janeiro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor, GILBERTO PARTOS LUCA LOPES JUNIOR, RG n.º 6.272.924-4, para exercer a função de Gestor e o servidor DANIEL ROMERO MENON, RG n.º 1984448/DF, para exercer a função de Fiscal, do Contrato n.º 3325/2024, firmado com a empresa TECPRINTERS TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO LTDA, inscrita no CNPJ/CPF sob o n.º 00.809.489/0001-47, constante no processo administrativo de protocolo n.º 22.198.348-3, nos termos dos artigos 10 e 11 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 12 de junho de 2024.

(assinado nos termos do Art. 38 do DE nº 7304/2021) Reinhold Stephanes Diretor-Presidente

64528/2024

